

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005972	
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição, instalação, testes e comissionamento de um grupo GERADOR TRIFÁSICO DE 260 KVA , incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema elétrico de emergência do Hospital Municipal de Niquelândia, Estado de Goiás.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Global
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	() Sim (X) Não
MODO DE DISPUTA	(X) Aberto () Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	() Sim (X) Não () Sim, salvo os itens que são de ampla participação () Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	08 de julho de 2026, às 09h:00min (Horário de Brasília).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 431.368,62 (Quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito mil reais e sessenta e dois centavos))
RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.bnc.org.br , www.gov.br/pncp/pt-br ,



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Digitally signed by SILVANIA SOARES LIMA:98765182149

Date: 2026.06.23, 17:22:43 -03:00

Reason: Assinado digitalmente

Location: BR



	www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 9956-5639.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).
Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s). Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Torna-se Público que o Município de Niquelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.215.895/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.480.867/0001-45, realizará licitação no dia **08 DE JULHO DE 2026 às 09:00h**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição, instalação, testes e comissionamento de um **GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DE 260 KVA**, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema elétrico de emergência do Hospital Municipal de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 O julgamento da licitação será feito pelo menor preço global, conforme previsto no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITAÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos que se refere o item 3.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto no item 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 A vedação de que trata no item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se a às penalidades cabíveis.

3.10 Como condição para participação na licitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

3.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1 O valor máximo aceitável da contratação é de **R\$ 431.368,62 (Quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito mil reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários e total apostos na tabela constante do termo de referência.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 A Prefeitura Municipal de Niquelândia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

6.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo.

6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.21.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Registro Cadastral do Município;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - 8.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.2 A análise do preço unitário, caso deste Edital, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, do cronograma bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

8.10.2. Em cumprimento ao que exige o art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa n. 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta de preço adequada ao valor final da proposta em formato não editável (exemplo: .pdf) e em extensão de arquivo editável (exemplo: .xls ou xlsx.) ou em software próprio de orçamentação.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.15 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.15.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

8.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

9.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

9.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “10.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.25.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.25.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

9.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.30 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

10.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.6 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

16.4 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 16.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 16.3 deste Edital.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16.9 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município <https://niquelandia.go.gov.br/>.

17.11 . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.12.1.1 Adendo I do Anexo I – Memorial Descritivo Elétrico

17.12.1.2 Adendo II do Anexo I – Memorial Descritivo de Cálculo

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

17.12.3 ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

17.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

17.12.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

17.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declarações Unificadas.

Niquelândia-GO, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, instalação, testes e comissionamento de um grupo gerador trifásico de 260 kVA, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema elétrico de emergência do Hospital Municipal de Niquelândia – GO, conforme especificações técnicas, memoriais e normas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Fornecimento de gerador trifásico de 260 kVA (diesel, 60 Hz, 220/380 V), com QTA;	R\$ 312.773,25
2	Instalações elétricas completas e comissionamento completo (cabos, conexões, QTA, testes e Start Up)	R\$ 78.013,85
3	Plano de manutenção preventiva e corretiva por 12 meses;	R\$ 33.016,90
4	Aterramento	R\$ 6.704,42
5	Treinamento básico de operação;	R\$ 31,51
6	Logística e frete CIF com entrega no Hospital Municipal de Niquelândia;	R\$ 828,69

1.2. Segue abaixo listagem em tópicos do escopo proposto:

1.2.1. Fornecimento e instalação de grupo gerador trifásico de 260 kVA, com motor a diesel, carenagem com isolamento acústica e painel de controle automático (QTA), compatível com a tensão de 220 V, 60 Hz, conforme características detalhadas no memorial descritivo elétrico anexo;

1.2.2. Execução de infraestrutura elétrica necessária, incluindo Eletrocalha, Eletroduto, cabos, barramentos, conexões, terminais e dispositivos de proteção;

1.2.3. Fornecimento e instalação de quadro de transferência automática (QTA), devidamente interligado ao quadro geral de baixa tensão (QGBT) do hospital, para comutação automática entre rede concessionária e grupo gerador;

1.2.4. Execução de sistema de aterramento e equipotencialização do sistema gerador, garantindo resistência inferior a 10 ohms, conforme NBR 5419 (poderá ser interligado ao sistema de aterramento do hospital);

1.2.5. Fornecimento e instalação de sistema de ventilação forçada ou natural, adequado ao local de alocação do grupo gerador, considerando dissipação térmica e segurança operacional;

1.2.6. Realização de ensaios elétricos, testes de carga e comissionamento do sistema, garantindo pleno funcionamento e conformidade técnica com o projeto e as normas aplicáveis;

1.2.7. Emissão de laudo técnico (Laudo NR10, Laudo SPDA), relatório de comissionamento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrados junto ao CREA-GO;

1.2.8. O recebimento definitivo do equipamento estará condicionado à execução de testes funcionais, medições elétricas e emissão de relatório de comissionamento atestando conformidade com o projeto executivo e memorial descritivo;

1.2.9. Treinamento básico da equipe técnica do hospital para operação e manutenção do equipamento.

1.2.10. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do Hospital Municipal de Niquelândia, situado no município de Niquelândia – GO, em local previamente definido pela fiscalização municipal.

1.2.11. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do

presente processo para contratação dos serviços de fornecimento e instalação de gerador no Município de Niquelândia/GO, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

1.2.12. O escopo deste Termo de Referência inclui, ainda, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, abrangendo o período de 12 (doze) meses subsequentes à instalação e comissionamento.

1.3. As atividades mencionadas no item anterior compreendem, mas não se limitam, aos seguintes serviços:

1.3.1. Manutenções preventivas periódicas, realizadas conforme recomendações do fabricante e cronograma mínimo trimestral, compreendendo inspeções visuais, testes de partida e carga, limpeza, reaperto de conexões, substituição de filtros de óleo, combustível e ar, troca de lubrificante, verificação de correias, cabos, terminais, painéis de controle e sistema de partida;

1.3.2. Manutenções corretivas, destinadas à substituição ou reparo de componentes defeituosos que possam comprometer o desempenho ou segurança operacional do grupo gerador, incluindo o fornecimento e instalação de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada;

1.3.3. Ensaios e testes funcionais, visando garantir o perfeito funcionamento do sistema após cada intervenção, incluindo medições de tensão, corrente, frequência, fator de potência e consumo de combustível;

1.3.4. Emissão de relatórios técnicos de manutenção, contendo registro dos serviços executados, peças substituídas, medições realizadas, data, tempo de execução e assinatura de responsável técnico com respectiva ART/CREA;

1.3.5. Suporte técnico e atendimento emergencial, com tempo de resposta máximo de 72 horas em casos de falha de operação.

1.3.6. Todas as manutenções deverão ser executadas por empresa ou profissional devidamente habilitado, com comprovada experiência em sistemas de geração de energia e registro ativo no CREA.

1.4. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica.

1.5. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão Eletrônico (☐) Concorrência (☐) Leilão
(☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.5.1. Registro de Preços:

(☐) Sim (☒) Não

1.6. Será realizada uma contratação?

(☒) Sim (☐) Não

2. DO REQUISITANTE

2.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL											
ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
1.0			GRUPO GERADOR TRIFASICO								
1.1	SINAPI	95871	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2016	UNID.	1,00	267.900,00	0,00	267.900,00	0,00	267.900,00	312.773,25
2.0			INFRAESTRUTURA ELETRICA								
2.1	GOINFRA	70516	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 120 MM2 (COR PRETA)	m	300,00	99,73	10,94	29.919,00	3.282,00	33.201,00	38.762,17
2.2	GOINFRA	70516	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 120 MM2 (COR AZUL)	m	50,00	99,73	10,94	4.986,50	547,00	5.533,50	6.460,36
2.3	GOINFRA	70515	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 95 MM2 (COR VERDE)	m	50,00	93,31	8,56	4.665,50	428,00	5.093,50	5.946,66
2.4	SINAPI	97238	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UNID.	50,00	103,78	0,00	5.189,00	0,00	5.189,00	6.058,16
3.0			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E PAINEL DE LIGAÇÃO								
3.1	GOINFRA	70706	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM	UNID.	1	701,81	95,16	701,81	95,16	796,97	930,46
3.2	SINAPI	101900	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIPOLAR A SECO 800A/600V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	4.114,32	0,00	4.114,32	0,00	4.114,32	4.803,47
3.3	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	398,41	0,00	398,41	0,00	398,41	465,14
3.4	SINAPI	101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	921,86	0,00	2.765,58	0,00	2.765,58	3.228,81
4.0			ATERRAMENTO								
4.1	GOINFRA	71380	HASTE REVESTIDA COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 2,40 M C/CONECTOR	UNID.	5,00	148,34	14,27	741,70	71,35	813,05	949,24
4.2	GOINFRA	70543	CABO DE COBRE NU 35 MM2 (3,24 MKG)	M	70,00	30,91	7,61	2.163,70	532,70	2.696,40	3.148,05
4.3	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID.	50,00	19,36	0,00	968,00	0,00	968,00	1.130,14
4.4	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UNID.	7,00	57,97	0,00	405,79	0,00	405,79	473,76
4.5	GOINFRA	70257	ATERRAMENTO - SOLDA EXOTÉRMICA - CARTUCHO 150 G	UNID.	20,00	31,08	11,89	621,60	237,80	859,40	1.003,35
5.0			TREINAMENTO BASICO DE OPERAÇÃO								
5.1	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	HORA	30,00	0,89	0,00	26,70	0,00	26,70	31,17
6.0			PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA								
6.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500,00	0,00	32,61	0,00	16.305,00	16.305,00	19.036,09
6.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500,00	0,00	23,95	0,00	11.975,00	11.975,00	13.980,81
7.0			LOGISTICA E FRETE								
7.1	GOINFRA	30110	TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)	KM	1000,00	0,71	0,00	710,00	0,00	710,00	828,93
8.0			ACOMPANHAMENTO, TESTES E START UP								
8.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	50,00	0,00	138,02	0,00	6.901,00	6.901,00	8.056,92
8.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	50,00	0,00	32,61	0,00	1.630,50	1.630,50	1.903,61
8.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	50,00	0,00	23,95	0,00	1.197,50	1.197,50	1.398,08
TOTAL DA ETAPA 01								326.277,61	43.203,01	369.480,62	431.368,62
CUSTO TOTAL:								369.480,62			
BDI (16,75%)								61.888,00			
PREÇO TOTAL:								431.368,62			

OBS: TODO O DIMENSIONAMENTO, CÁLCULOS E LISTA DE MATERIAIS CONSIDERADOS CONSTAM EM MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E LISTA DE MATERIAIS.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica ao Hospital Municipal de Niquelândia – GO, assegurando a manutenção das atividades essenciais de saúde pública durante eventuais interrupções no fornecimento de energia pela concessionária local.

4.2 O hospital é uma unidade de atendimento de urgência e emergência que abriga equipamentos médico-hospitalares sensíveis, como sistemas de suporte à vida, aparelhos de diagnóstico por imagem, equipamentos de esterilização e sistemas de climatização e iluminação de áreas críticas. A interrupção repentina do fornecimento de energia elétrica representa risco direto à vida dos pacientes, à integridade dos equipamentos e à continuidade dos serviços de saúde.

4.3 Dessa forma, torna-se imprescindível a instalação de um grupo gerador trifásico com potência nominal de 260 kVA, conforme especificado no memorial descritivo técnico, dimensionado para atender à demanda total do hospital, com margem de segurança para futuras ampliações.

4.4 O grupo gerador atuará de forma automática em situações de falha no suprimento de energia pela rede pública, garantindo autonomia imediata e restabelecimento rápido da energia elétrica, sem causar prejuízos ao funcionamento das unidades de atendimento.

4.5 Além disso, o equipamento permitirá que o hospital mantenha a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes, entre elas a RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece parâmetros de infraestrutura física para estabelecimentos assistenciais de saúde, e a NBR 13534 (Geradores de energia elétrica em instalações de saúde).

4.6 Portanto, a aquisição e instalação do grupo gerador representam investimento essencial para a segurança operacional e hospitalar, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e garantindo condições adequadas para o atendimento à população, sobretudo em situações de emergência, instabilidade elétrica ou manutenção programada da rede.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Antecedente a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, no qual foi constatada a necessidade e a viabilidade da aquisição e instalação de um grupo gerador de energia elétrica trifásico de 260 kVA para o Hospital Municipal de Niquelândia – GO.

5.2. A contratação é imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de falha ou interrupção da rede pública, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos médicos, sistemas de climatização, iluminação e demais instalações hospitalares.

5.3. O estudo técnico apontou que a ausência de um sistema de energia de emergência representa risco elevado à integridade física de pacientes e servidores, além de comprometer a execução de procedimentos médicos, laboratoriais e cirúrgicos.

5.4. Dessa forma, concluiu-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública, atendendo às exigências da ANVISA (RDC nº 50/2002), NBR 13534, NBR 5410 e demais normas aplicáveis.

5.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, entretanto, a despesa é considerada necessária e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A aquisição se alinha aos objetivos institucionais do município, garantindo a melhoria contínua da infraestrutura hospitalar e a prestação de um serviço público de saúde eficiente, seguro e de qualidade à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, além de memoriais descritivos, lista de materiais, além dos projetos elétricos e diagramas unifilares, sendo toda a documentação anexa aos autos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço:
() por item; () por lote; **(X) global.**

7.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **PREÇO GLOBAL**. Essa abordagem permite que apenas um licitante se comprometa a **executar todo o serviço por um preço fixo previamente estabelecido**, independentemente das quantidades exatas dos serviços ou materiais utilizados.

7.3. Neste caso, o preço fechado para o serviço é uma medida coerente e fundamentada, pois reduz a necessidade de controle detalhado de quantidades, focando mais na qualidade e nos prazos, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação de empresa para fornecimento e execução dos serviços ora pleiteados, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

8.1.1. Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica, pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto no respectivo ato constitutivo;

8.1.2. Possuir estrutura adequada para execução do objeto, ficando sob sua responsabilidade, providências de todos os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para sua execução.

8.1.3. Apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos e serviços ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto.

8.1.4. Apresentar proposta de preço compatível com o mercado e também que garanta a capacidade e cumprimento do contrato.

8.1.5. No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

8.1.6. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.1.7. Documentos atualizados que comprovem a legitimidade da empresa, qualificação econômico-financeira, bem como apresentar certidões negativas que demonstrem sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

8.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE:

8.2.1. Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go.

8.2.4. É vedada a celebração de contrato com a licitante sem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações.

8.2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.3. GARANTIAS

8.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.3.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

8.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8.5. DA VISITA TÉCNICA

8.5.1. A vistoria não é obrigatória, porém a licitante poderá, a seu critério, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.5.2. Em caso de a licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-

feira, entre 9h e 16h, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo correio eletrônico engeletrica@niquelandia.go.gov.br / planejamento@niquelandia.go.gov.br.

8.5.3. Tal visita poderá ser realizada por intermédio de seu responsável técnico ou responsável legal, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, a fim de tomar conhecimento de possíveis peculiaridades para a execução do contrato.

8.5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.5.5. Somente será permitida a entrada e permanência em locais relacionados com as obrigações futuras da Contratada, sendo terminantemente vedada a entrada ou permanência em locais diversos do estritamente necessário.

8.5.6. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da empresa licitante.

8.5.7. Durante a vistoria, a empresa será acompanhada por empregado da Contratante.

8.5.8. Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira);

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Habilitação referente a avaliação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

9.3.2. Na presente licitação, será exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.3.4. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

9.4 Habilitação referente a qualificação técnica:

9.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.4.3. Comprovante de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

9.4.4. **Qualificação técnico-profissional:** Apresentação de profissional(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

9.4.4.1. Comprovação da disponibilidade do responsável técnico por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, como: carteira de trabalho, declaração de contratação futura acompanhada do aceite (anuência) do profissional, contrato de prestação de serviços, certidão emitida pelo conselho de classe competente, atos constitutivos da empresa ou outro meio hábil.

9.4.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.5. **Capacidade técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5 Declarações e outros:

9.5.1. Deverá ser apresentada ainda, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

9.5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso deseje usufruir dos benefícios concedidos às ME's e EPP's.

9.5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.5.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.5.2. Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes.

9.5.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

9.5.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1.1. O prazo máximo para fornecimento, montagem, Instalação, configuração e testes finais para o Grupo Gerador é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da “Autorização de Entrega”, expedida pelo Departamento de Compras da Saúde, devendo a contratada obedecer rigorosamente aos prazos e padrões mínimos requisitados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. A execução do objeto deverá compreender o fornecimento, instalação, comissionamento e start-up de um grupo gerador trifásico de 260 kVA, destinado ao Hospital Municipal de Niquelândia – GO, conforme especificações técnicas descritas em memoriais descritivos, lista de materiais, diagramas unifilares e demais projetos anexos a este Termo de Referência.

10.1.3. Fornecimento e instalação de quadro de transferência automática (QTA), devidamente dimensionado para as cargas alimentadas, incluindo dispositivos de proteção, sinalização e intertravamento elétrico e mecânico;

10.1.4. Fornecimento e instalação de quadro de transferência automática (QTA), devidamente dimensionado para as cargas alimentadas, incluindo dispositivos de proteção, sinalização e intertravamento elétrico e mecânico;

10.1.5. Fornecimento e instalação de banco de baterias e carregador automático, conforme especificações do fabricante do gerador, garantindo partida autônoma e segura do equipamento;

10.1.6. Execução das interligações elétricas entre o grupo gerador, o QTA e o quadro geral de baixa tensão (QGBT) do hospital, utilizando condutores e eletrodutos especificados em memorial descritivo, respeitando à potência e distâncias envolvidas;

10.1.7. Execução do sistema de aterramento (Caso seja possível interligar o gerador à malha de terra existente do hospital), conforme NBR 5410 e NBR 15751 (geradores);

10.1.8. Testes e comissionamento do sistema, incluindo medições de tensão, frequência, corrente, verificação de proteções, acionamento automático e manual, além de testes sob carga simulada;

10.1.9. Treinamento operacional básico da equipe de manutenção e operação do hospital, abordando o funcionamento, segurança e rotina de inspeção do equipamento;

10.1.10. Entrega de toda documentação técnica, incluindo catálogos, manuais do fabricante, relatórios de comissionamento, laudos de medições, ARTs e termo de garantia.

10.1.11. O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e com ART registrada no CREA-GO;

10.1.12. A contratada deverá garantir segurança, limpeza e integridade das instalações hospitalares durante toda a execução;

10.1.13. Todo o material e equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso,

atendendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO;

10.1.14. O prazo de execução deverá considerar a entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo testes e aceitação final pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Niquelândia.

10.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO.

10.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.2.1. Após a conclusão da instalação, testes e comissionamento do grupo gerador, o contrato permanecerá vigente por 12 (doze) meses, exclusivamente para cobertura dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

10.2.2. Durante este período, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de geração, responsabilizando-se integralmente pela execução das manutenções previstas, pela substituição de peças e insumos, bem como pela utilização de mão de obra técnica qualificada e equipamentos adequados.

10.2.3. O pagamento referente à etapa de manutenção será realizado conforme execução dos serviços, mediante emissão de relatório técnico e laudo de conformidade atestando a realização das manutenções previstas. Cada intervenção, preventiva ou corretiva, deverá ser medida e liberada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Niquelândia, respeitando o cronograma e as necessidades operacionais do Hospital Municipal.

10.2.4. O não cumprimento das manutenções preventivas no prazo estabelecido ou a ausência de registros técnicos poderá acarretar em retenção de pagamento e aplicação de penalidades contratuais conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

10.2.5. Findo o prazo de 12 meses, será emitido termo de encerramento contratual mediante entrega de relatório final de desempenho e conformidade do equipamento.

10.3. PREMISSAS GERAIS

10.3.1. A critério do Contratante, poderá ocorrer a convocação dos Contratados via e-mail e/ou qualquer outro meio de mídia eletrônico.

10.3.2. O contratado convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações por ele assumidas, estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência.

10.3.3. A prestação de serviços e entregas deverão ser realizadas por funcionários da Contratada, devidamente identificados;

10.3.4. As despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada e, caso ocorra atraso, será cobrado multa conforme sanções previstas no Termo de Referência.

10.3.5. A contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos e padrões mínimos requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.3.6. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

10.3.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.3.8. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o

prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.3.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

11.6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

11.7.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento,

objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

11.7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7.1.6. Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), fornecimento de gases ou equipamentos eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

11.7.1.7. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

11.7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.7.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.7.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.1.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

11.7.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7.1.19. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

11.8. FISCALIZAÇÃO

11.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

11.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

11.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas dos defeitos observados (Lei 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

11.10.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e ao dirigente do contrato.

11.10.3 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e doa atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à promoção, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.10.6 Independentemente de qualquer servidor da unidade solicitante que receber o objeto, a responsabilidade final pelo recebimento será exclusivamente do fiscal e responsável técnico.

11.10.7 Caso o objeto recebido não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, será imediatamente iniciado um processo administrativo por falta de fiscalização no recebimento, sob a responsabilidade do fiscal e responsável técnico.

11.10.8 A responsabilidade de verificação de sua validade e conformidades de todos produtos entregues, será atribuído ao fiscal designado, constante nos autos.

11.11. GESTÃO DO CONTRATO

11.11.1 Cabe ao gestor do contrato:

11.11.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11.7 Laborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada poderá, sob sua inteira responsabilidade, subcontratar parcialmente a execução de serviços técnicos especializados necessários ao cumprimento do objeto, tais como instalação elétrica, interligações, comissionamento e start-up do grupo gerador, desde que não comprometam a execução integral e a responsabilidade técnica da contratada principal.

12.2. CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

12.2.1 A subcontratação somente será permitida mediante comunicação formal e

prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Niquelândia, acompanhada dos dados cadastrais e da comprovação de capacidade técnica da empresa subcontratada;

12.2.2 A subcontratada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir profissionais habilitados e ARTs específicas registradas no CREA-GO, compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade;

12.2.3 A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, e pela observância das condições contratuais e legais;

12.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a subcontratação de empresa que esteja impedida de contratar com o Poder Público;

12.2.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à contratada principal, sendo vedada qualquer relação contratual direta entre a Administração e eventuais subcontratadas;

12.2.6 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste item, a Administração poderá determinar a substituição da subcontratada ou aplicar as penalidades previstas em contrato.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

13.2 O prazo de vigência será de **12 meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei

nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.

13.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133/21).

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

administrativo.

14.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento e prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos fornecimentos e serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.12. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e serviço e, consequente, aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

14.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.15. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento e serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.21. DA LIQUIDAÇÃO

14.21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.21.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.21.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.21.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.21.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.21.6 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro oficiais de fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.21.7 Constatando-se, junto ao órgão, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.21.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.2.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

14.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14.3 - FORMA DE PAGAMENTO

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.4 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.4.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5 - DO REAJUSTE

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de maio de 2026.

14.5.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.6 Deixar de apresentar amostra;

15.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.11 Fraudar a licitação

15.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.13 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.14 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.15 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.1.21 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.1.22 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA PROPOSTA

16.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

16.2. Os produtos serão entregues pelo preço constante da proposta final da Contratada, que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento e execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

16.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação.

16.4. Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo.

17. DO VALOR ACEITÁVEL

17.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 431.368,62 (quatrocentos e trinta e um mil,**

trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

17.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Unidade: 0401- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2251- Manutenção das Atividades do MAC
Despesa Objetivada: Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 20260521

Unidade: 0401- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2251- Manutenção das Atividades do MAC
Despesa Objetivada: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 20260517

19. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A contratação não implica em impactos ambientais significativos, exceto pela geração de resíduos comuns à instalação de sistemas elétricos e consumo de combustível (diesel), devendo a contratada seguir as normas ambientais e de descarte de resíduos, incluindo a Resolução CONAMA nº 307/2002.

20. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

20.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

20.2. A Secretaria Municipal de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

20.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia-GO, 22 de junho de 2026.

BRUNA APARECIDA ARANTES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 008/2025

JEFTER MATEUS DE O. REZENDE

Engenheiro Eletricista / CREA: 1020859369D-GO

Matrícula: 158005

ADENDO I DO ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO ELÉTRICO – INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR
NO HOSPITAL MUNICIPAL

1. MEMORIAL JUSTIFICATIVO

A presente proposta visa a instalação de um sistema de geração de energia elétrica por meio de grupo gerador a diesel, trifásico, no Hospital Municipal de Niquelândia – GO. A medida tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde em situações de interrupção no fornecimento da rede elétrica convencional, assegurando a integridade de equipamentos vitais, medicamentos sensíveis e atendimento à população em casos de emergência.

O hospital atualmente não possui sistema de geração de energia dedicado, o que representa risco em eventos de falha no fornecimento da concessionária. Dessa forma, o projeto foi desenvolvido considerando critérios técnicos e operacionais, prevendo o abastecimento integral da edificação em caso de ausência de energia da rede pública, com o acionamento automático do grupo gerador e energização do quadro geral da unidade hospitalar.

A concepção da instalação considera a adequação à legislação vigente, especialmente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), a NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), a NBR 13534 (Grupos Geradores), além das normas da concessionária local – Equatorial Goiás.

O sistema contempla quadro de transferência automática (QTA), interligação ao quadro geral do hospital (QGBT), infraestrutura elétrica dimensionada para a carga estimada da edificação, além de cuidados com ventilação, exaustão, isolamento e segurança do local de instalação.

A proposta busca promover uma solução robusta e segura, que proporcione suporte energético confiável à estrutura hospitalar, dentro da realidade orçamentária do município, respeitando os critérios de eficiência, durabilidade, manutenção facilitada e segurança elétrica.

2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Este memorial tem por objetivo descrever tecnicamente o projeto de instalações elétricas para instalação de gerador elétrico no Hospital Municipal, contemplando a distribuição de circuitos, proteções, infraestrutura subterrânea, quadro de cargas e demanda, de acordo com as normas técnicas vigentes.

O escopo compreendido por este memorial será dividido em partes, os quais serão descritos abaixo de forma numerada. Todo material e mão de obra deve ser fornecida pela contratada. Cada escopo deve ser orçado e precificado individualmente.

Todos os descritivos dos serviços serão mostrados conforme tópicos a seguir:

2.2 FORNECIMENTO E ENTREGA DO GRUPO GERADOR E COMPONENTES

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:

- A contratada deverá providenciar o fornecimento e a entrega, no local da instalação (Hospital Municipal de Niquelândia – GO), de um grupo gerador diesel trifásico com potência nominal de 260 kVA, frequência de 60 Hz e tensão de saída 220 V (fase-neutro), incluindo todos os componentes necessários para seu funcionamento adequado.
- Gerador deverá ser alocado em cabine que será construída em local sinalizado conforme figura 01 abaixo:

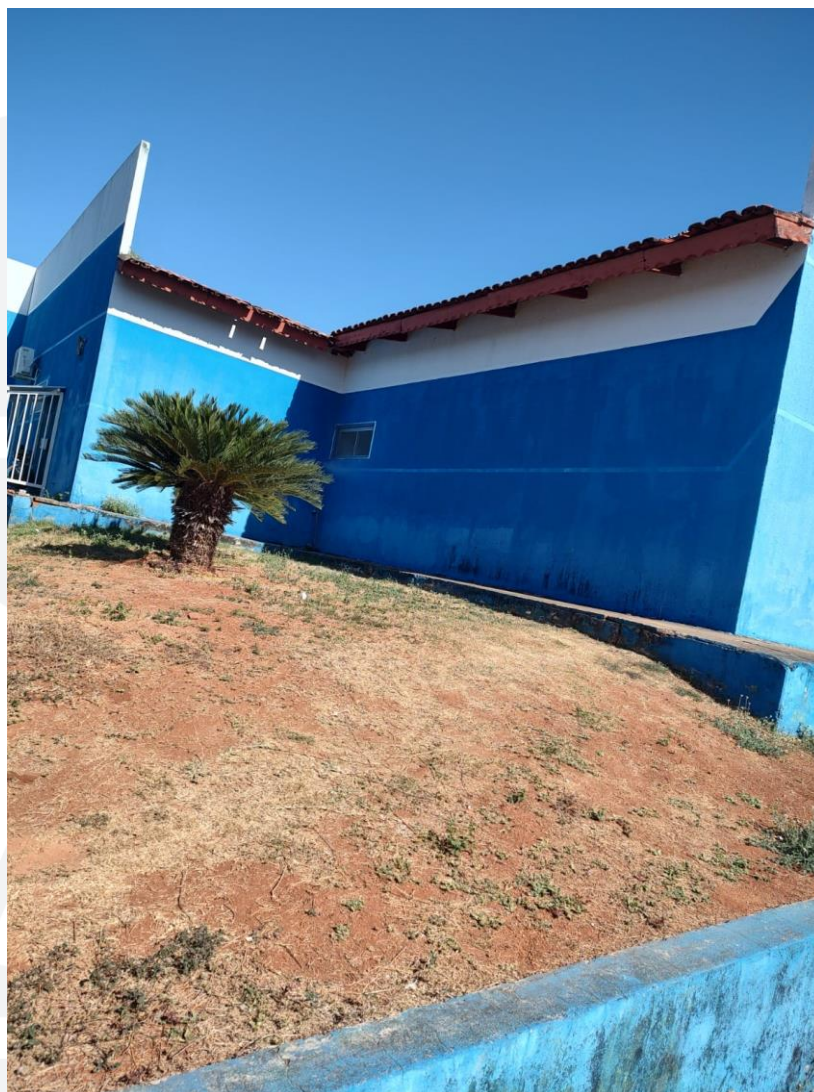


Figura 01: Localização proposta para construção da cabine do Gerador.

- O fornecimento deverá incluir:
 - a) **Grupo gerador trifásico de 260 kVA**, com motor a diesel, carenagem acústica e sistema de controle automático, com Sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados. Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc. Governador mecânico. Filtro de ar para trabalhos normais. Alternador com enrolamento único. Bateria montada na base

do grupo gerador e mínimo de 5 cilindros em linha, RPM mínimo de 1800 em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. Demais itens devem ser obedecidos:

- i. Deve possuir carenagem silenciosa, composta por uma cobertura metálica revestida internamente com material fono-absorvente e nível de ruído menor ou igual a de 85 dB(A) a 1,5m. (silencioso hospitalar e flexível de escape);
- ii. Motor à diesel e alternador/gerador:
- iii. Tensão do alternador/gerador: 380V-220V
- iv. Grau de proteção: IP 21 ou IP 23
- v. Números de cilindros: mínimo de 05 (cinco) em linha
- vi. Alimentação: turbo carregado
- vii. Com sistema de pré-aquecimento do motor e regulador eletrônico de velocidade;
- viii. Frequência (Hz): 60
- ix. Rotação por minuto (RPM): 1800
- x. Consumo de combustível (L/hora) a 100%: 35 a 45
- xi. Motor de partida elétrico e alternador 12V
- xii. Capacidade mínima da bateria: 100AH

b) **Quadro de Transferência Automática (QTA)** compatível com o grupo gerador e com a carga do hospital, para comutação automática entre rede e gerador. Painel de transferência automática deverá ser microprocessado, equipado com comando e controle digital, com capacidade de corrente de 250 Amperes, tetrapolar, para funcionamento em regime de transferência automática e Aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes. O mecanismo é fornecido com manopla para opção de OPERAÇÃO MANUAL;

- i. O quadro de comando e controle automático montado sobre o grupo gerador, deve conter todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador.

Com controle microprocessado, módulo informatizado de comando e gerenciamento projetado para o controle, comando medição e supervisão de Grupos Geradores. Supervisão da rede da concessionária quanto à normalidade de tensão ou falta de fase;

- c) **Tanque de combustível** com sensor de nível elétrico e capacidade entre 250 a 280 L, de operação contínua a plena carga, com todos os acessórios de segurança e conexão;
- d) **Bateria(s) de partida**, carregador automático de bateria e sistema de aquecimento de fluido (pré-aquecimento do motor), quando aplicável;
- e) Base metálica e elementos antivibratórios;
- f) Manual técnico, certificados de garantia e laudo de teste em fábrica;
- g) Etiquetas e placas de identificação, conforme normas da ABNT;
- h) **Sistema deverá conter:**
 - Recarga automática da bateria, mesmo com o gerador desligado.
 - Recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.
 - Acionamento automático do gerador em casos de falha ou má condição da energia elétrica.
 - O Equipamento deverá operar sempre na condição de Stand-By sendo destinados apenas para situações de emergência, considerando um curto período de tempo, até que a fonte de energia da Concessionária seja reestabelecida.

- O Equipamento deverá operar na condição manual ou automática, tanto vazio ou com carga, e em paralelismo momentâneo com a rede da Concessionária de Energia (Equatorial), permitindo a transferência suave em rampa, sem ocasionar qualquer pico (interrupção) no fornecimento de energia durante testes com carga, tanto na partida quanto parada do equipamento.
- O Grupo Moto-Gerador deverá ser instalado e configurado 01 (uma) USCA que permita monitoramento local quanto remoto de, no mínimo, as seguintes grandezas e condições:
 - Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão debateria (Vcc);
 - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;
 - Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.
- Histórico de registro de eventos (no mínimo os 10 últimos eventos) com memória de massa ou bateria interna capaz de manter os dados registrados em caso de falta de energia.
- Qualquer das condições para operação e monitoramento remoto só poderão ser feitos através de Login e senhas individuais (disponibilizar, no mínimo, 03(três) logins distintos). Toda a interface de operação terá que ser em Português podendo ser operada localmente através de modulo digital do tipo alfanumérico e/ou tela do tipo Touch Screen, ou, ainda remotamente.

- Fornecer Softwares (versões atualizadas), licenças vitalícias, Hard Key, módulos e protocolos que permitam acesso remoto ao Grupo Gerador. Levar em conta todos estes custos na proposta final. Os cabos de Rede e sua infraestrutura completa necessária até o rack mais próximo também fazem parte do escopo da Contratada. Essa infraestrutura terá que ser totalmente separada da Infraestrutura de Rede Elétrica, mas deverá seguir o mesmo padrão desta.
- O Grupo Moto-Gerador a Diesel do tipo estacionário terá que ser do tipo Carenado, capaz de operar normalmente a céu aberto, podendo suportar intempéries sem risco de sofrer prejuízo, bem como, tratamento acústico de fábrica que permita atenuação de ruído de aproximadamente 85dBs a 1,50 metro de distância. A porta de acesso interno deste grupo Moto-Gerador deverá ter fechadura com chaves (no mínimo com duas cópias) e segredo na porta.

i) DEMAIS ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Regulador eletrônico de velocidade;
- Bateria(s) do tipo selada (isenta de manutenção), com cabos e terminais;
- Regulador PMG;
- Monitoramento Remoto - Sistema de escapamento e descarga de gases montado no interior da carenagem; carregador automático de baterias;
- Pré-aquecimento do líquido refrigerante e do óleo Diesel. Tanque de combustível montado na base do grupo gerador, com capacidade para alimentação do Gerador operando a plena carga por no mínimo 02(duas) horas seguidas sem necessidade de reabastecimento.
- Tubulação de interligação entre o tanque de combustível e o grupo gerador;

- Cabos (ou barramentos blindados) de potência e comando para interligação entre o Grupo Gerador, a chave de transferência, o painel de distribuição e miscelâneas;
- Tubulação de interligação entre o tanque de combustível e o grupo gerador; Bacia de contenção para líquidos do grupo gerador montada na base do mesmo;
- Amortecedores de vibração de borracha, Canaletas/calhas/eletrodutos ou outros meios de via ou suporte para os cabos;
- Toda a proteção, contactoras, reles, disjuntores, quadros de força e comando completos, barramentos e cabos de energia terão que ser fornecidos compatíveis as cargas totais que irá alimentar (considere para correto dimensionamento a condição a plena carga do Grupo Gerador);
- Fornecer o Gerador com tanque cheio, e com todos os fluidos, filtros, acessórios, baterias, óleos lubrificantes e demais itens recomendados pela fábrica já incluídos.

2.3 INSTALAÇÃO DE INFRA E PASSAGEM DE CABOS ENTRE PAINEL E CARGAS A SEREM ALIMENTADAS

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 50 metros de Eletrocalha 200 x 200, galvanizada a fogo, com todas as miscelâneas para perfeita instalação e acabamento, para passagem de cabos referentes ao sistema proposto, com proposito de passagem dos cabos saindo do Gerador até entrada do disjuntor geral de entrada do Hospital Municipal;

- Fornecimento de Curvas 90 graus, galvanizada a fogo, com todas as miscelâneas para perfeita instalação e acabamento, permitindo ramificações e derivações da infraestrutura elétrica principal. Das curvas, temos a divisão conforme explicitado abaixo:
 1. 04 Curvas 90 Graus Sobe e Desce;
 2. 01 Curva 90 Graus para Direita;
 3. 01 Curva 90 Graus para Esquerda;
- Fornecimento de 100 metros eletroduto 3" de polietileno de alta densidade (PEAD) da cor preta e de parede reforçada.
- Após infra elétrica estar finalizada, fazer a passagem dos cabos de uma extremidade a outra, alocando os cabos na infra montada e intercalando com infra existente se necessário;
- Trajeto estimado da infra está especificado conforme figura 02 abaixo (Trajeto mostrado é somente uma estimativa, devendo o mesmo ser alinhado com unidade antes de ser feita a execução):

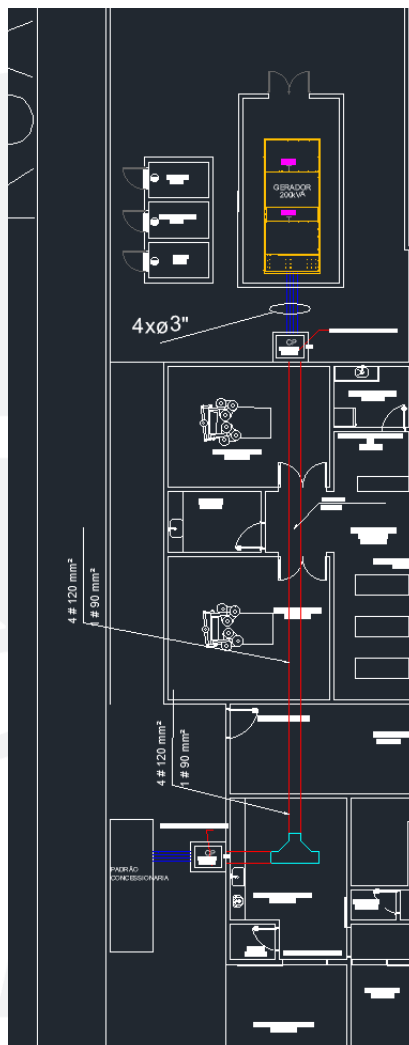


Figura 02: Infraestrutura Elétrica proposta.

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 300 metros de cabo sendo 1 x 120 mm² da cor preta. Cabos sairão dos terminais de saída do Gerador, e irá para o disjuntor de entrada do hospital municipal;
- Fornecimento e instalação de aproximadamente 50 metros de cabo sendo 1 x 120 mm² da cor azul para neutro. Cabos sairão dos terminais de saída do Gerador, e irá para o disjuntor de entrada do hospital municipal;

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 50 metros de cabo sendo 1 x 90 mm² da cor Verde para Terra. Cabos sairão dos terminais de saída do Gerador, e irá para o sistema de aterramento do poste de entrada do hospital municipal;

2.4 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA POR 12 MESES

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:

- A contratada deverá considerar a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador trifásico de 260 kVA instalado no Hospital Municipal de Niquelândia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e comissionamento do equipamento.
- A contratada deverá considerar elaboração de planos de manutenção preventivos e corretivos durante o período citado. O plano deverá contemplar:
 - a) Execução de manutenções preventivas periódicas, conforme as recomendações do fabricante do gerador, incluindo inspeções, troca de óleo, substituição de filtros, testes de funcionamento, verificação de conexões elétricas, baterias, sistema de partida e parâmetros operacionais;
 - b) Atendimento de manutenções corretivas, sempre que forem identificadas falhas ou necessidade de substituição de componentes, com fornecimento da mão de obra técnica qualificada, equipamentos e peças originais;
 - c) Deslocamento até o local sempre que solicitado, com tempo de resposta compatível com a criticidade da aplicação hospitalar (preferencialmente em até 24 horas);
 - d) Emissão de relatórios técnicos a cada visita preventiva, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, medições realizadas e recomendações técnicas;

- e) Treinamento básico de operação para servidores designados pela Prefeitura, no momento da entrega técnica do gerador, incluindo orientações sobre procedimentos de emergência e leitura dos painéis de controle;
 - f) Toda a manutenção deverá ser realizada sem prejuízo do funcionamento do hospital, respeitando as normas de segurança, ambientais e de boas práticas aplicáveis ao uso de grupos geradores em instalações hospitalares.
- Cabe à contratada garantir que o equipamento permaneça em perfeitas condições operacionais durante todo o período do contrato, mantendo registros detalhados das ações executadas e mantendo contato direto com os responsáveis técnicos do município para programação das intervenções.

2.5 TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:

- A contratada deverá fornecer treinamento básico de operação para os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Niquelândia, com foco na correta utilização e operação do grupo gerador trifásico de 260 kVA instalado no Hospital Municipal;
- O treinamento deverá ser realizado no próprio local da instalação (in loco), preferencialmente no momento da entrega técnica e comissionamento do sistema, contemplando os seguintes tópicos:
 - a) Procedimentos de ligação e desligamento manual do gerador;
 - b) Funcionamento e interpretação do painel de controle e comando automático (QTA);

- c) Orientações sobre partidas automáticas e transferência de carga em caso de falta de energia da concessionária;
 - d) Identificação de alertas, falhas e códigos de erro;
 - e) Regras de segurança para operação e inspeções visuais de rotina;
 - f) Procedimentos recomendados em situações de emergência;
 - g) Instruções para acompanhamento dos indicadores de consumo, tensão e frequência;
 - h) Cuidados básicos com o tanque de combustível e autonomia do sistema;
 - i) Dúvidas frequentes e boas práticas operacionais.
- O treinamento deverá ter duração mínima de 2 horas, com linguagem acessível ao público não técnico e entrega de manual impresso ou digital com os principais procedimentos operacionais e contatos para suporte técnico.
 - Este serviço é parte integrante da entrega técnica do equipamento e não poderá ser substituído ou adiado, salvo por solicitação expressa da contratante.

2.6 LOGÍSTICA E FRETE

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:
- A contratada será responsável por toda a logística de transporte, descarga e movimentação do grupo gerador e seus componentes até o local de instalação no Hospital Municipal de Niquelândia – GO;

- Deverá ser garantido que o transporte atenda às normas técnicas de segurança, acondicionamento e integridade do equipamento, incluindo os seguintes itens:
 - a) Frete e transporte do grupo gerador, tanque de combustível, quadro de transferência automática (QTA), acessórios e demais componentes correlacionados até o hospital;
 - b) Descarga e posicionamento cuidadoso do equipamento no local designado para sua instalação, conforme definido em projeto;
 - c) Utilização de equipamentos apropriados de içamento e movimentação (guindaste, empilhadeira ou similares), sempre que necessário, observando as normas NR-11 e NR-12;
 - d) Proteção adequada contra intempéries e impactos durante todo o trajeto;
 - e) Responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado ao equipamento ou ao patrimônio público durante o transporte e manuseio.
- Todos os custos com frete, seguros, embalagens, licenças e mão de obra logística deverão estar inclusos na proposta da contratada, não sendo admitidos repasses futuros à administração pública.
- A contratada deverá ainda respeitar os prazos estabelecidos no cronograma de execução, assegurando a entrega conforme o planejamento físico-financeiro da obra.

2.7 START UP E COMISSIONAMENTO

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:

- A contratada será responsável pela execução do start-up e comissionamento completo do grupo gerador trifásico de 260 kVA, abrangendo todos os testes, verificações e ajustes

necessários para garantir a plena operação do sistema, conforme as condições estabelecidas em projeto;

- As atividades mínimas a serem contempladas incluem:
 - a) Verificação da instalação elétrica e mecânica do grupo gerador e seus periféricos (QTA, cabos, conexões, aterramento, tanque de combustível, etc.);
 - b) Testes de partida manual e automática do gerador, com simulação de falha de rede e transferência de carga para modo de emergência;
 - c) Verificação do funcionamento do quadro de transferência automática (QTA), com testes de reversão para o modo rede;
 - d) Avaliação da tensão, corrente, frequência, sequência de fases e tempo de resposta do sistema;
 - e) Checagem dos sistemas de alarme, proteções, controle de nível de combustível, temperatura e pressão;
 - f) Teste de operação com carga (em vazio e com carga real ou simulada), conforme orientações do fabricante;
 - g) Registro de parâmetros técnicos e emissão de relatório técnico do comissionamento.
- O comissionamento deverá ser realizado por profissional habilitado e autorizado pelo fabricante do equipamento, devendo o relatório final ser entregue à administração municipal, com assinatura de responsável técnico (ART ou RRT).

2.8 RELATORIO FINAL DE CONCLUSÃO DE ATIVIDADES

- Para este escopo, a contratada deverá considerar mão de obra e materiais para os seguintes serviços descritos abaixo:

- Ao término das etapas de comissionamento e start-up do grupo gerador trifásico de 260 kVA, a contratada deverá elaborar e entregar um Relatório Final Técnico de Conclusão de Atividades, contendo todas as informações relevantes que atestem a conformidade da instalação e a funcionalidade do sistema.
- O relatório deverá incluir, no mínimo:
 - a) Descrição dos procedimentos executados durante o comissionamento;
 - b) Relação detalhada dos testes realizados e respectivos resultados (partida automática, transferência de carga, retorno à rede, operação em carga, entre outros);
 - c) Registro dos parâmetros elétricos medidos: tensão, corrente, frequência, potência e tempo de resposta do sistema;
 - d) Verificação do correto funcionamento do Quadro de Transferência Automática (QTA) e demais proteções;
 - e) Fotos do sistema instalado e em operação;
 - f) Checklist de conformidade da instalação com base nas normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5410, NBR 14039, NR-10, entre outras);
 - g) Declaração de que o sistema foi entregue em plenas condições de funcionamento e apto ao uso conforme o projeto;
 - h) Assinatura do responsável técnico com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- O Licitante deverá atualizar o projeto elétrico existente de Media Tensão e elaborar novo Coordenograma para correta parametrização do Rele de Proteção numérico Multifunção, considerando os ajustes e parametrizações necessários para funcionamento em paralelismo momentâneo com a Carga do futuro Gerador;
- Tanto o projeto de Media Tensão (atualizado) quanto o novo Coordenograma só serão aceitos após a aprovação de ambos por parte da empresa abastecedora de energia.
- A Contratada terá que fornecer todos os projetos aprovados pela empresa de distribuição de energia (Versão do Cliente com todos os documentos originais com selo, data e assinatura de aprovação) mais os respectivos arquivos eletrônicos (CAD - dwg, word, excel, etc) idênticos aos documentos aprovados. Ficará a cargo da empresa a parametrização correta do Rele de Proteção numérico Multifunção conforme novo Coordenograma validado pela Concessionária de Energia.
- Este relatório será parte integrante da documentação técnica final do projeto e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Niquelândia para fins de fiscalização, registro e garantia.

Niquelândia, 22 de junho de 2026.

JEFTER MATEUS DE O. REZENDE
Engenheiro Eletricista / CREA: 1020859369D-GO
Matrícula: 158005

ADENDO II DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO - PROJETO ELÉTRICO – INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL

1 INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo apresentar os cálculos técnicos que embasam a escolha do grupo gerador, bem como dos principais componentes da instalação, como disjuntores, cabos elétricos e sistemas de proteção. O grupo gerador terá a função de fornecer energia elétrica ao hospital durante eventuais interrupções no fornecimento pela concessionária.

2 DADOS DO PROJETO

- Local: Hospital Municipal de Niquelândia – GO
- Tensão nominal: 220 V (trifásico)
- Frequência: 60 Hz
- Potência do grupo gerador: 260 kVA
- Fator de potência considerado: 0,8
- Potência ativa total estimada: 168 kW ($260 \times 0,8$)
- Tipo de carga predominante: Cargas monofásicas balanceadas
- Tipo de aterramento: TN-S
- Distância aproximada entre o gerador e o QGBT: 50 metros

2.1 CÁLCULO DE CORRENTE NOMINAL DO GERADOR

A corrente nominal trifásica pode ser obtida pela fórmula:

$$I = \frac{P}{\sqrt{3} \cdot V \cdot FP}$$

- Portanto a máxima corrente que o gerador pode fornecer é de aproximadamente 690 A (Porem corrente Nominal do Hospital e menor);
- Como o hospital não consome toda a potência do gerador (conforme levantamento de carga enviado), e considerando Laudo Técnico enviado em licitação anterior (EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023), além de considerarmos margem de segurança para futuras ampliações, foi adotado:
 - Disjuntor geral tripolar: 400 A (curva C ou tipo industrial, com lcc compatível)

2.2 DIMENSIONAMENTO DOS CABOS (SAÍDA DO GERADOR ATÉ QGBT)

- Distância considerada: 50 m;
- Corrente estimada: entre 350 A a 400 A (utilizando carga real do hospital + margem);
- Condutividade de referência do cobre: 1 A/mm² para canaleta fechada;
- Fator de agrupamento e correção térmica aplicados: 0,7

- Adoção de condutores em paralelo saindo das fases do gerador até entrada do disjuntor geral do hospital municipal, temos:
 - a) Cabos de 120 mm² por fase (2 vias por fase), sendo (cobre, isolamento 0,6/1 kV, XLPE ou equivalente);
 - b) Neutro com mesma bitola e condutor de proteção conforme norma;
- Infraestrutura elétrica saindo do gerador será composta de eletrocalha perfurada, passando por estrutura predial interna do hospital (Conforme projeto), sendo composta de eletrocalha perfurada 200x200;
- Local proposto para alocação do gerador fica a 50 metros (Aproximado) de distância do quadro geral do hospital;

2.3 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)

- O QTA será responsável por comutar a energia da rede para o gerador automaticamente. Para isso, deverá possuir:
 - a) Capacidade de corrente: 680 A (Porém Corrente nominal do Hospital é menor, em torno de 400 A);
 - b) Disjuntores motorizados ou contadoras com intertravamento elétrico e mecânico;
 - c) Relé de falta de fase, temporizador e sensores de tensão;

2.4 ATERRAMENTO

O sistema deverá contar com malha de aterramento compatível com o aterramento principal do hospital, atendendo à resistência máxima recomendada (<10 ohms), conforme NBR 5410 e NBR 15751 (geradores).

2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema foi superdimensionado para permitir expansão futura da carga hospitalar;

O projeto atende às exigências da norma NBR 5410 e recomendações da fabricante do gerador;

Os cálculos aqui apresentados podem ser ajustados conforme medições reais no local, se necessário.

Niquelândia, 22 de junho de 2026.

JEFTER MATEUS DE O. REZENDE
Engenheiro Eletricista / CREA: 1020859369D-GO
Matrícula: 158005

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
CNPJ Nº: Inscrição Estadual nº:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....E-mail:.....
Sócio Responsável Contrato:.....
CPF nº: RG nº: órgão exp:
Endereço:.....
Fone/: E-mail:
Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2026.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO
Referente: Pregão Eletrônico nº **015/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para aquisição, instalação, testes e comissionamento de um grupo **GERADOR TRIFÁSICO DE 260 KVA**, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema elétrico de emergência do Hospital Municipal de Niquelândia, Estado de Goiás, como segue:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE PEDIDA	V.ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O valor total para execução fornecimento e execução dos serviços de acordo com o objeto Anexo I é de R\$...... (.....)

- I. Esta empresa se compromete na execução dos serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.
- II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
Pregão Eletrônico nº 015/2026

Data de Abertura ____/____/2026 às ____:____

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) Agente de Contratação e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Niquelândia-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu aos locais de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Niquelândia/GO, ____ de ____ de 2026.

Representante

CPF:

Profissional Município

CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____, CNPJ _____._____/_____-_____,
por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente
como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e
seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão
Eletrônico 015/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações
supervenientes. Declaro que me foi oportunizado visita in loco para conhecimento dos locais
onde será fornecido e executado os serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos,
ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações
prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: ____ de _____ de 2026.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Cédula de Identidade _____

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

A (O)XXXXXXXXXXXXXXXXX **DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço na(o) XXXXXXXX, nº XX, setor XXXX – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2025, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição, instalação, testes e comissionamento de um **GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DE 260 KVA**, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema elétrico de emergência do Hospital Municipal de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MEDIDA	VL. UNT	VL.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que integram este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A contratada poderá, sob sua inteira responsabilidade, subcontratar parcialmente a execução de serviços técnicos especializados necessários ao cumprimento do objeto, tais como instalação elétrica, interligações, comissionamento e start-up do grupo gerador, desde que não comprometam a execução integral e a responsabilidade técnica da contratada principal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

9.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na execução dos serviços, objeto do Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar à Contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), fornecimento de gases ou equipamentos eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de

Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou peso inferior, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega;

9.1.21. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para execução dos serviços não previstos inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de estabelecido pelo Contratante;

9.1.22. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para a execução dos serviços, de modo a manter a qualidade dos serviços prestados;

9.1.23. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.24. Manter seus empregados devidamente identificados, com crachá da empresa contendo sua foto, uniformizados e fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, e observando as seguintes condições sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.1.25. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

9.1.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

9.1.27. Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

9.1.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.29. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os serviços executados;

9.1.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima

deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX



PREFEITURA DE
NIQUELÂNDIA
Trabalho, Transparência e Transformação.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____



62 **3959-7000**

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

() SIM () NÃO

1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA